

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente estudo refere-se ao novo Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais ambulatoriais, nos termos da Lei 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de materiais ambulatoriais na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.2 Área Requisitante: Assistência Farmacêutica

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Assistência Farmacêutica do município necessita adquirir por meio de pregão licitatório materiais ambulatoriais, sendo estes de natureza comum. Estes materiais são de distribuição gratuita aos pacientes do município nas farmácias básicas e Unidades de Saúde (UBSs e ESFs), e também para uso interno, destinado aos pacientes em atendimento nas UBSs, ESFs, SAMU e CEMAI, sendo amplamente utilizados e de absoluta necessidade em todas as Unidades de Saúde do município, para todos os procedimentos realizados, tendo como finalidade a promoção à saúde.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- . ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- . Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- . Id do item no PCA: 108
- . Classe/Grupo: Material
- . Identificador da Futura Contratação: 12196 – Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos do objeto:

- a) Necessárias características técnicas do objeto: conforme a descrição de cada item na tabela acima.
- b) Necessidade de apresentação de amostras: alguns itens há a necessidade de amostras e outros, não, conforme a tabela.
 - b.1) Marcas pré aprovadas ou marcas referência estão de acordo com a tabela.
 - b.2) Local de entrega das amostras deverá ser na Farmácia Municipal, rua Ernesto Alves, 1017.
 - b.3) Comissão de análise das amostras (anexas Portaria que nomeou a Comissão): Portaria 34426/2023, com a nomeação dos seguintes membros para a análise das amostras: Daiana Klein Weber Caríssimi, Enfermeira, matrícula nº 17.742; Simone Lenz Werlang, Enfermeira, matrícula nº 13.615; e Sandro Herbe Nunes, Enfermeiro, matrícula nº 17.709.

4.2 – Obrigações da Contratada:

A contratação se dará por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da lei n.º 14.133/2021.

4.2.1 - A contratada deverá fornecer os materiais ambulatoriais de forma parcelada, respeitando as normativas sanitárias vigentes, com validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega.

4.2.2 – Os materiais ambulatoriais, deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço do Almoxarifado de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais da SESA, atualmente localizada na Rua Ernesto Alves, 1017, Centro, Santa Cruz do Sul, RS.

4.3 - Requisitos da contratada:

- a) Qualificação técnica
 - a.1) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;
 - a.2) Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA (abrange matriz e filiais);

a.2.1 – Estão dispensadas da apresentação da AFE as empresas enquadradas no artigo 5º da Resolução RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, e alterações.

a.3) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

b) hipóteses de sanções e de rescisão contratual

b.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

b.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b.3 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

b.4 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

b.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.6 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

b.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

b.8 - Por razão de interesse público;

b.9 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver

êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A realização de Registro de Preço de materiais ambulatoriais é a melhor forma de aquisição destes itens, no momento, pois atendem as exigências da Lei 14133/21.

A pesquisa de mercado deverá ser feita com bases em valores apurados nas contratações deste objeto, praticados no mercado.

A referida pesquisa será realizada pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

O Termo de Referência para esta aquisição descreve a solução completa para essa necessidade.

Essa solução de aquisição dos itens através de Registro de Preços é vantajosa para a administração, pois torna célere o atendimento da população e uso adequado da legislação vigente.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta a realização de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de contemplar os materiais ambulatoriais.

O presente registro de preços visa manter de forma regular a distribuição de materiais aos usuários do Sistema Único de Saúde, em cumprimento à legislação vigente, bem como manter abastecidas todas as Unidades de Saúde do município com materiais ambulatoriais de fundamental importância para todos os atendimentos e procedimentos realizados diariamente.

Ademais, a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o material ambulatorial como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de materiais e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da

qualidade de vida da população.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Os quantitativos estimados para a contratação visam atender à(s) Secretaria(s) Municipal de Saúde e foram baseadas na média de consumo em anos anteriores e encontram detalhadas no Termo de Referência.

7.2 - A quantidade de itens prevista para compor a licitação segue a planilha quantitativa anexa.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pelo Setor de Compras da Central de Licitações.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As entregas serão parceladas, adquiridas conforme necessidade do setor, mediante nota de empenho.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços firmada através do Pregão Eletrônico nº 139/2024, possui previsão de encerramento para o dia 06/11/2025.

10.2 - A Ata de RP vigente possui quantitativos suficientes para o período de tramitação da nova licitação.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do registro de preço possui o escopo de atender as normativas Federal e Estadual quanto a competência do município, no tocante ao fornecimento de materiais essenciais visando atender as necessidades de saúde prioritária da população.

Neste sentido, o certame possui a finalidade de evitar o desabastecimento dos materiais ambulatoriais, de forma a evitar prejuízos à saúde dos usuários do SUS, os quais

necessitam do uso habitual e/ou contínuo dos materiais e também nas Unidades de Saúde do município, os quais necessitam desses materiais para realização de atendimentos e procedimentos no cotidiano de todos os serviços.

12- CONTRATO PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor fiscal do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Para materiais ambulatoriais contaminados, devolvidos pelos pacientes ou oriundos das Unidades de saúde ou almoxarifado há um Plano de Gerenciamento de Resíduos da SESA, com empresa contratada para fazer a coleta nos pontos especificados no contrato e dar o destino correto aos materiais.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

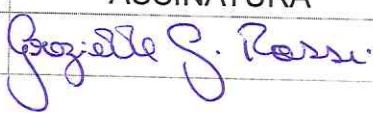
Frente a necessidade de cumprimento da legislação Federal e Estadual quanto a distribuição de materiais ambulatoriais nas Unidades de Saúde, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado **considera-se viável** a realização do presente processo de pregão nos termos da Lei 14.133/2021.

15 - ANEXOS

Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

16- RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração do presente, a seguinte servidora:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Grazielle Guidolin Rossi	Farmacêutica	18634	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a Elaboração do Termo de Referência para novo Registro de Preços de Materiais Ambulatoriais.

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2025.



Rodrigo Rabuske
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 41936